

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ



SABINETE DO PREFEITO

LEI N° 087/94

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Secretaria de Estado da Saúde - SESA e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com o artigo 69, inciso XII da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, para a execução do centro de Saúde na Sede do Município com 406,13 M² (quatrocentos e seis vírgula treze metros quadrados).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, os valores correspondentes à obra, de conformidade com o convênio.

Art. 3º - É autorizado o Poder Executivo a proceder o Processo Licitatório na Forma Legal, para a capacitação de empresas para a execução da obra, conforme cláusulas do Termo de Cooperação Técnica e Financeira a ser assinado com a Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 23 de novembro de 1994.

NELCI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

*** " LAUDO DE AVALIAÇÃO" ***

A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, desta Municipalidade, considerando-se o pedido de avaliação do Sr. Prefeito Municipal, emite o presente Laudo conforme segue abaixo:

01 - OBJETO AVALIADO:

Imóvel urbano constituído pelos lotes números 01 (um) - 02 (dois) - 06 (seis) - 07 (sete), da quadra 02 (dois) do Loteamento urbano na sede do Município de Nova Laranjeiras, com área total de 4.000 M² (quatro mil metros quadrados), sem benfeitorias.

02 - PROPRIETÁRIO:

LEONCIR VERONEZE E OSNIR VERONEZE, brasileiros, maiores, residentes e domiciliados neste Município.

03 - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

Urbano, sem edificações, que será utilizado para a Construção da sede do Paço Municipal e pelo Centro de Saúde.

04 - CRITÉRIOS DO IMÓVEL:

Tomado por base os preços de mercado atual, a localização e o fácil acesso, e por ser adequado para este fim.

05 - VALOR ALCANÇADO:

Em razão dos critérios referidos no item anterior, conclui-se, por consenso dos membros desta Comissão, que o imóvel objeto do presente Laudo alcança o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

06 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Esta Comissão por concordância de seus membros, autoriza a Administração Municipal a efetuar o pagamento do imóvel em questão, pelo menor preço acertado entre a partes, tendo como teto máximo, o valor constante no item 05 (cinco) do presente Laudo de Avaliação. Esta Comissão, em razão de suas finalidades, isenta-se da fiscalização das transações, sugerindo que seja efetuado o devido registro pro transferência em Escritura Pública ao Erário Público Municipal, do imóvel objeto do presente Laudo.

Por ser esta a expressão da verdade o acima referido e para que se obtenha todos os legais e jurídicos efeitos, datamos e assinamos o presente Laudo de Avaliação em três vias de igual teor e forma, encaminhada cópia ao Sr. Prefeito Municipal, para conhecimento e providências.

*** " LAUDO DE AVALIAÇÃO" ***

A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, desta Municipalidade, considerando-se o pedido de avaliação do Sr. Prefeito Municipal, emite o presente Laudo conforme segue abaixo:

01 - OBJETO AVALIADO:

Imóvel urbano constituído pelos lotes números 01 (um) - 02 (dois) - 06 (seis) - 07 (sete), da quadra 02 (dois) do Loteamento urbano na sede do Município de Nova Laranjeiras, com área total de 4.000 M² (quatro mil metros quadrados), sem benfeitorias.

02 - PROPRIETÁRIO:

LENOCIR VERONEZE E OSNIR VERONEZE, brasileiros, maiores, residentes e domiciliados neste Município.

03 - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

Urbano, sem edificações, que será utilizado para a Construção da sede do Pago Municipal e pelo Centro de Saúde.

04 - CRITÉRIOS DO IMÓVEL:

Tomado por base os preços de mercado atual, a localização e o fácil acesso, e por ser adequado para este fim.

05 - VALOR ALCANÇADO:

Em razão dos critérios referidos no item anterior, conclui-se, por consenso dos membros desta Comissão, que o imóvel objeto do presente Laudo alcança o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

06 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Esta Comissão por concordância de seus membros, autoriza a Administração Municipal a efetuar o pagamento do imóvel em questão, pelo menor preço acertado entre as partes, tendo como teto máximo, o valor constante no item 05 (cinco) do presente Laudo de Avaliação. Esta Comissão, em razão de suas finalidades, isenta-se da fiscalização das transações, sugerindo que seja efetuado o devido registro pro transferência em Escritura Pública ao Erário Público Municipal, do imóvel objeto do presente Laudo.

Por ser esta a expressão da verdade o acima referido e para que se obtenha todos os legais e jurídicos efeitos, datamos e assinamos o presente Laudo de Avaliação em três vias de igual teor e forma, encaminhada cópia ao Sr. Prefeito Municipal, para conhecimento e providências.

Nova Laranjeiras, 02 de dezembro de 1994.

ARGEMIRO LORENÇATTO - PRESIDENTE

JOSE LIMA GOMES - SECRETARIO

CLAUDIMOR LINO FAE - ENGENHEIRO

GILDO PETRO - MEMBRO

ORACIDES A. BORBA - MEMBRO